Projeto de Lei /2025

"Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a efetivar abertura de Crédito Adicional Suplementar na Lei Orçamentária nº 7.151, de 06 de dezembro de 2025"

O Prefeito Municipal de Muriaé:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu, em seu nome sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder, por ato próprio, a abertura de Crédito Adicional Suplementar, conforme art. 41, inciso I, da Lei nº 4.320/64, na importância de **R$ 598.026,57** (quinhentos e noventa e oito mil, vinte e seis reais e cinquenta e sete centavos), conforme discriminado abaixo:

02 - EXECUTIVO
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
01 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – VINCULADOS
0.303.0039.2.665 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO DA ASSITÊNCIA FARMACÊUTICA (QUALIFAR SUS)
3390.30.00 852 MATERIAL DE CONSUMO
2.600.99 Transf Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manut das Ações e Serviços Públicos de Saúde **R$ 18.000,00**
3390.39.00 853 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
2.600.99 Transf Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manut das Ações e Serviços Públicos de Saúde **R$ 6.000,00**

TOTAL **R$ 24.000,00**

02.06.01. 10.303.0039.2.347 MEDICAMENTOS DA FARMÁCIA MUNICIPAL
3390.32.00 845 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
2.621.99 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual **R$ 251.070,10**
2.600.99 Transf Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manut Ações e Serviços Públicos de Saúde **R$ 322.956,47**

TOTAL **R$ 574.026,57**

TOTAL GERAL **R$ 598.026,57**

Art. 2º - Para o atendimento do crédito transcrito no artigo anterior deste ato, utilizar-se-á como recurso o proveniente de Superávit Financeiro, no valor de **R$ 346.956,47** (trezentos e quarenta e seis mil, novecentos e cinquenta e seis reais e quarenta e sete centavos) na conta da Caixa Econômica Federal 104.0133.624071-5, **R$ 251.070,10** (duzentos e cinquenta e um mil, setenta reais e dez centavos) na conta do Banco do Brasil 001.0286-0.63904-4, conforme art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64.

Art. 3º - Os créditos das dotações constantes desta lei poderão ser anulados ou suplementados, caso necessário, no decorrer do exercício financeiro de 2025.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Muriaé, 06 de fevereiro de 2025.

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA:28285182649

Assinado digitalmente por MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA:28285182649
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=20302311000112, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(EM BRANCO), OU=presencial, CN=MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA:28285182649
Razão: Eu estou aprovando este documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2025.02.06 14:58:09-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 11.1.0

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Muriaé

Prefeitura Municipal de Muriaé

GABINETE DO PREFEITO

Muriaé, 06 de fevereiro de 2025

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Saudações. É com imensa satisfação, nos termos das disposições legais vigentes e com fulcro no artigo 80 da Lei Orgânica do Município de Muriaé, que encaminho o presente Projeto de Lei a esta Augusta Casa Legislativa para que seja apreciado, discutido e votado em caráter de urgência, com a seguinte:

JUSTIFICATIVA

Trata-se de Projeto de Lei que visa promover a abertura de Crédito Adicional Suplementar para atender às despesas correntes da Secretaria Municipal de Saúde.

A suplementação como forma de ajustar os níveis orçamentários necessários ao bom andamento da gestão pública cumpre o papel de aperfeiçoar as despesas a fim de que se enquadrem nos preceitos patenteados nos manuais técnicos de cada federação.

O Superávit Financeiro levantado pelo setor de contabilidade consiste no aporte de recursos provenientes do saldo em conta corrente aferido no dia 31 de dezembro de 2024. Estes recursos não foram utilizados no ano de 2024 e ficaram como saldo financeiro nas contas descritas no artigo segundo do Projeto de Lei. A intenção é reincorporá-los no orçamento vigente com o fito de aproveitá-los em pagamentos e serviços regiamente destinados em cada ação vinculada.

Os projetos/atividades **"Manutenção do Programa de Qualificação da Assistência Farmacêutica (Qualifar Sus)"** e **"Medicamentos da Farmácia Municipal"** que ora se apresentam com o fito de serem incorporados os recursos financeiros através de Superávit Financeiro foram aprovados por Resoluções do SES/MG que previram adredemente as possibilidades de utilização dos recursos.

Ante o exposto e feitos os devidos esclarecimentos necessários à análise do Poder Legislativo, e na certeza de contarmos com a costumeira atenção do ilustre Presidente, renovo meus protestos e elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA:28285182649

Assinado digitalmente por MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA:28285182649
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=20302311000112, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(EM BRANCO), OU=presencial, CN=MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA:28285182649
Razão: Eu estou aprovando este documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2025.02.06 14:58:23-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 11.1.0

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Muriaé

Exmo. Sr.
ELVANDRO MACIEL DA SILVA
DD. Presidente da Câmara Municipal